ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 3.189 **DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2013.**

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Dança, que passa a denominar-se: Escola Municipal de Dança de Itaguaí.

Parágrafo Único - A Escola de que trata o caput deste artigo será instalada no prédio localizado na Rua Amélia Louzada, nº 311, Centro – Itaguaí-RJ.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 12 de dezembro de 2013.

LUCIANO CARVALHO MOTA

PREFEITO

Autoria: Poder Executivo.